



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450
Unidade de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DE CANCELA

01. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a compra e instalação de 01 (uma) cancela com 04 (quatro) metros de comprimento na saída 02 do estacionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife.

02. JUSTIFICATIVA

Em virtude da inexistência de equipamento de controle de tráfego na saída 02 do Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife e da contínua entrada e saída de veículos são necessárias a compra e a instalação de 01 (uma) cancela na referida saída, tendo em vista o maior controle, a organização e a segurança dos funcionários e visitantes que fazem uso do estacionamento desta Casa Legislativa.

03. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado com observância das normas e padrões vigentes aplicáveis ao objeto, e constará, basicamente, na compra e instalação de 01 (uma) cancela de acesso e controle de tráfego de veículos no estacionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a VENDA E INSTALAÇÃO do equipamento de controle de tráfego (cancela), objeto do presente termo de referência, a fim de proporcionar o seu funcionamento adequado, eficiente e seguro;

4.2. Regularizar anormalidades de funcionamento do equipamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, os componentes e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, caso haja necessidade no ato da instalação, entregando o equipamento pronto para uso;

4.3. Recolher todos os tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado;

4.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e/ou causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, vez que seus empregados, por expressa vedação constitucional, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do serviço, permitindo o livre acesso das instalações aos empregados da CONTRATADA;